

Dia a dia, como se farão as eleições

As principais datas do calendário eleitoral, que trata da eleição presidencial e das eleições nos municípios novos:

15 de julho de 1989, sábado: último dia do prazo para a realização das convenções nacionais destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos. Início do prazo para a realização das convenções municipais destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos.

6 de agosto de 1989, domingo: último dia do prazo de alistamento, do prazo para recebimento de pedidos de transferência e do prazo para o eleitor que mudou de residência dentro do município pedir alteração no seu título.

7 de agosto de 1989, segunda-feira: último dia do prazo para a realização das convenções municipais destinadas a escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

15 de agosto de 1989, terça-feira: data a partir da qual os partidos políticos podem fazer funcionar, das 14 às 22h, alto-falantes ou amplificadores de voz, nas suas sedes em todo o território nacional, ou em veículos.

17 de agosto de 1989, quinta-feira: último dia do prazo (às 18h) para a apresentação, no TSE, do requerimento de registro dos candidatos escolhidos. Idem para os candidatos às eleições municipais, junto aos cartórios eleitorais. A partir desta data os cartórios eleitorais, as secretarias dos tribunais regionais e a do TSE ficarão de plantão até o dia 6 de setembro.

19 de agosto de 1989, sábado: último dia para os próprios candidatos requererem seus registros perante o TSE, e respectivos cartórios, na hipótese dos partidos ou coligações não o terem feito.

6 de setembro de 1989: data em que todos os pedidos de registro de candidatos a presidente e vice-presidente, mesmo os impugnados, devem estar julgados pelo TSE. Idem para os pedidos de registro dos candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador,

pelo juiz eleitoral.

10 de setembro de 1989, domingo: último dia do prazo em que os títulos dos que quiseram inscrição ou transferência devem estar prontos.

15 de setembro de 1989, sexta-feira: início do período de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

27 de setembro de 1989, quarta-feira: data em que todos os recursos sobre pedidos de registros de candidatos às eleições municipais devem estar julgados pelos TREs. A partir desta data, o TSE volta a ficar de plantão aos sábados, domingos e feriados.

16 de outubro de 1989, segunda-feira: data a partir da qual as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, de no máximo 15 minutos diários, até o encerramento do segundo turno de votação, se for o caso. Data em que todos os recursos sobre pedidos de registro de candidatos às eleições municipais devem estar julgados pelo TSE.

31 de outubro de 1989, terça-feira: data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito.

10 de novembro de 1989, sexta-feira: data a partir da qual, e até 48 horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.

12 de novembro de 1989, domingo: término do período de propaganda eleitoral gratuita.

13 de novembro de 1989, segunda-feira: último dia do prazo para propaganda política mediante comícios ou reuniões públicas.

15 de novembro 1989, quarta-feira: dia das eleições. Início da apuração pelas Juntas Eleitorais.

19 de novembro de 1989, domingo: último dia do prazo para conclusão dos trabalhos

de apuração pelas Juntas Eleitorais.

21 de novembro de 1989, terça-feira: último dia do prazo para os tribunais regionais encerrarem os trabalhos de totalização da eleição presidencial, nas respectivas circunscrições.

27 de novembro de 1989, segunda-feira: último dia para divulgação do resultado do primeiro turno e proclamação do candidato eleito, se obtida a maioria absoluta de votos, ou, isto não ocorrendo, proclamação dos dois mais votados.

28 de novembro de 1989, terça-feira: início do período de propaganda eleitoral relativa ao segundo turno no rádio e na televisão.

2 de dezembro de 1989, sábado: data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito.

12 de dezembro de 1989, terça-feira: data a partir da qual, a até 48 horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo nas hipóteses já mencionadas.

14 de dezembro de 1989, quinta-feira: término do período de propaganda gratuita.

15 de dezembro de 1989, sexta-feira: último dia do prazo para a propaganda política mediante comícios ou reuniões públicas.

17 de dezembro de 1989, domingo: data das eleições em segundo turno.

21 de dezembro de 1989, quinta-feira: último dia do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração pelas Juntas Eleitorais.

23 de dezembro de 1989, sábado: último dia do prazo para os tribunais regionais encerrarem os trabalhos de totalização da eleição presidencial, nas respectivas circunscrições.

29 de dezembro de 1989, sexta-feira: último dia do prazo para divulgação do resultado da eleição presidencial e proclamação do candidato eleito.